DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TORRINHA

Conforme Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2021

www.torrinha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Torrinha, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Torrinha poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.torrinha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Torrinha
CNPJ 46.364.220/0001-03
Rua José Antunes, 900
Telefone: (14) 3656-9600
Site: www.torrinha.sp.gov.br/
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Câmara Municipal de Torrinha
CNPJ 51.496.974/0001-49
Rua Angelo Bortolai, 353
Telefone: (14) 3656-1313 | (14) 3656-3366
Site: www.camaratorrinha.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Torrinha garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.torrinha.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Prefeitura Municipal de Torrinha
Estado de São Paulo
Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-274 - TORRINHA - SP
CNPJ 46.364.220/0001-03

DECRETO MUNICIPAL Nº 24 DE 25 MAIO DE 2026

"Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar Processados – Empenho Nº 7670/2025 e dá outras providências."

ARI RODOLFO BUZATO , Prefeito do Município de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n°. 101/2000, que só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO que foi identificada inconsistência na classificação contábil dos Restos a Pagar Processados empenhos nº 7670/2025 e 7671/2025, inscritos no exercício anterior, em razão da utilização incorreta da Fonte de Recursos 02 e do Código de Aplicação 111.0000 – Remuneração de Aplicações Financeiras;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a regularização contábil, orçamentária e financeira dos registros municipais, em observância aos princípios da legalidade, transparência e fidedignidade das informações públicas;

CONSIDERANDO que a manutenção dos Restos a Pagar Processados com classificação indevida pode comprometer a correta evidenciação das disponibilidades financeiras e a adequada prestação de contas perante os órgãos de controle;

CONSIDERANDO que o cancelamento decorre exclusivamente de ajuste contábil/orçamentário, sem afastar o reconhecimento da obrigação já existente e liquidada, há a necessidade do empenho, no exercício vigente, desde que haja dotação orçamentária suficiente;

Prefeitura Municipal de Torrinha
Estado de São Paulo
Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-274 - TORRINHA - SP
CNPJ 46.364.220/0001-03

DECRETA

Art. 1° Fica, por força deste decreto, cancelados os créditos empenhados sob nº 7670/2025, no valor de R$ 2.910,00 (Dois mil novecentos e dez reais) e nº 7671/2025, no valor de R$ 615,00 (Seiscentos e quinze reais), inscritos em restos a pagar processados, considerando inconsistência na classificação contábil em razão da utilização incorreta da Fonte de Recursos 02 e do Código de Aplicação 111.0000 – Remuneração de Aplicações Financeiras, conforme Anexo I, parte integrante deste decreto.

Art. 2° Fica autorizado o empenho das despesas no exercício vigente desde que haja saldo orçamentário suficiente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Torrinha, 25 de maio de 2026

ARI RODOLFO BUZATO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município, na data supra

Prefeitura Municipal de Torrinha
Estado de São Paulo
Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-274 - TORRINHA - SP
CNPJ 46.364.220/0001-03

ANEXO I

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

EXERCÍCIO: 2025

FORNECEDOR	Nº EMPENHO	DATA EMISSÃO	VALOR CANCELADO
LINCETRACTOR COM IMP EXP EIRELI EPP	7670	23/12/2025	2.910,00
ROSANGELA CRUZ DOS SANTOS AUTO PÇ	7671	23/12/2025	615,00

Prefeitura Municipal de Torrinha
Estado de São Paulo
Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-274 - TORRINHA - SP
CNPJ 46.364.220/0001-03

DECRETO MUNICIPAL Nº 25 DE 25 MAIO DE 2026

"Dispõe sobre a paralisação das atividades da Creche Municipal Catharina Perlati, a transferência dos atendimentos para a Creche Escola Professora Cecília de Souza Marques Seber e dá outras providências. "

ARI RODOLFO BUZATO , Prefeito do Município de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a incumbência dos Municípios em organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, bem como o dever de exercer ação redistributiva em relação às suas escolas, nos termos do artigo 11, incisos I e II, da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

> ***Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:***
> ***I - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;***
> ***II - exercer ação redistributiva em relação às suas escolas; (...)***

CONSIDERANDO a supremacia do interesse público e o princípio da eficiência, que impõem à Administração a busca constante pela otimização dos serviços prestados à população;

CONSIDERANDO que a unidade denominada Creche Escola Professora Cecília de Souza Marques Seber dispõe de maior espaço físico, instalações modernas e estrutura pedagógica e de segurança mais adequada ao atendimento integral das crianças;

CONSIDERANDO, por fim, que a concentração dos serviços em unidade com melhor infraestrutura visa assegurar a qualidade do ensino e o bem-estar dos discentes e servidores;

DECRETA

Prefeitura Municipal de Torrinha
Estado de São Paulo
Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-274 - TORRINHA - SP
CNPJ 46.364.220/0001-03

Art. 1º Ficam paralisadas as atividades de atendimento ao público da **Creche Municipal Catharina Perlati**, em virtude da transferência da demanda para a **Creche Escola Professora Cecília de Souza Marques Seber**.

Art. 2º O atendimento aos alunos, bem como as atividades pedagógicas e administrativas anteriormente vinculadas à unidade mencionada no artigo anterior, ficam transferidos para a **Creche Escola Professora Cecília de Souza Marques Seber**.

Art. 3º O Departamento Municipal de Educação adotará as providências necessárias para:

I – a transferência do acervo documental e dos prontuários dos alunos;
II – o remanejamento dos servidores lotados na unidade paralisada, observada a legislação vigente;
III – a destinação do patrimônio mobiliário e equipamentos remanescentes.

Art. 4º Eventuais despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2026

Torrinha, 25 de maio de 2026

ARI RODOLFO BUZATO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município, na data supra